



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO
CNPJ 87.612.818/0001-43

LEI Nº 3.840/2016, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a aprovar o Projeto de Loteamento e Urbanização de imóvel com área de 3.100,00m², dentro de uma área maior de 6.400,00m², pertencente a uma fração da chácara nº 05, situado neste município de Santo Cristo.

JOSÉ LUIS SEGER, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO CRISTO, RS, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aprovar o projeto de loteamento e urbanização de uma fração da chácara nº 05, desta cidade de Santo Cristo. A área de **3.100,00m²**, dentro de uma área maior de 6.400,00m², sem benfeitorias, a ser loteada e urbanizada, é de propriedade de **JOSÉ MAURI KLEIN**, casado pelo regime da comunhão universal de bens com MARLISE GIEHL KLEIN, está matriculada no Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 1746, livro 2, Registro Geral.

DESCRIÇÃO DO LOTE: QUADRA "118". LOTE Nº 09: Área: 2.200,00m². Localização: Beco "A", no lado par do logradouro, distante 50,00 metros da esquina formada com a Rua Benjamim Constant. Confrontações: NOROESTE, em 110,00 metros, com fração da chácara nº 05; SUDOESTE, em 20,00 metros, também com fração da chácara nº 05; SUDESTE, em 110,00 metros, ainda com fração da chácara nº 05; e NORDESTE, em 20,00 metros, com o Beco "A", onde faz frente. RESUMO DAS ÁREAS: ÁREA A SER LOTEADA: 3.100,00m². ÁREA EM LOTES: 2.200,00m². ÁREA EM RUAS: 900,00m². Descrição da Área Remanescente: Fração da chácara nº 05, com área de 3.300,00m², situada neste município de Santo Cristo, confrontando: a NOROESTE, em 96,00 metros, com fração da chácara nº 04, e em 14,00 metros, com fração do lote urbano nº 04 da quadra nº 118; a SUDOESTE, em 30,00 metros, com fração da mesma chácara nº 05; a SUDESTE, em 110,00 metros, com o lote urbano nº 09 da quadra nº 118; e a NORDESTE, em 30,00 metros, com o Beco "A".

Art. 2º Após a aprovação do projeto pelo Prefeito Municipal cabe aos interessados providenciar o seu registro, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO CRISTO, 09 de dezembro de 2016.

Registre-se e publique-se.

Milton Antônio Kist
Secretário de Administração

Publicação: 09.12.2016

Período: 09.12.2016 a 09.02.2017

Local: Quadro de Publicações da Prefeitura de Santo Cristo.

JOSÉ LUIS SEGER
Prefeito Municipal